



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
ATA

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024, às 13 horas, em sua Sede no Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N, - Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, realizou-se a reunião do SPRF/SUPEX-MG sobre o caso do PRF Guilherme Fernando Dos Santos Salles - 1535807, sob a Presidência de Fábio Henrique Jardim, Superintendente - MG, e com a participação dos PRFs Walder Nascimento e Renato Messias, SUPEX-MG; Larissa e Gustavo, NUSINT-MG; Damasceno, SGP-MG; Mauro, CORREG-MG. O PRF Damasceno expos o relatado no OFÍCIO Nº 91/2024/NUSINT-MG/SGP-MG/SPRF-MG (Sei! [57144117](#)), que dentre outros assuntos cita a tentativa infrutífera de contato com a família do PRF em questão no objetivo de apoiá-lo. Durante a reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **Minha família não concorda com isso. Estão mentindo.**

- Ao NUSINT/SGP, iniciar os trâmites para instauração de um processo de aposentadoria, e complementar o ofício supra citado com o caso da suposta ameaça a colegas discutido na última reunião.
- Ao SPRF-MG, com base no documento a ser complementado pelo NUSINT/SGP, levar o caso ao conhecimento do MPF e MPE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, PRF Renato Alves Messias, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente

Nunca ameacei ninguém. Inventaram isso para ludibriar o ministério público e realizar minha aposentadoria compulsória sem justificativa. Mentirosos! Essa é a PRF de verdade, que sempre tive a oportunidade de vivenciar.

RENATO ALVES MESSIAS

Policial Rodoviário Federal

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ALVES MESSIAS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 17/06/2024, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DAMASCENO SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 14:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA COELHO DOMINGUES GODOY, Chefe do Núcleo de Saúde Integral do Servidor**, em 17/06/2024, às 14:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO CARVALHO JOSE, Chefe da Seção de Corregedoria**, em 17/06/2024, às 14:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.